

LOCAL: Rua do Brigadeiro Mariano — Fanhais, Nazaré

ASSUNTO: “Erro simples de cálculo aritmético”

PROCESSO Nº: 149/22

REQUERIMENTO Nº: 2456/22

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

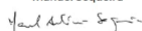
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
27-12-2022

Manuel Sequeira



CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da próxima
reunião de Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
Em substituição da Chefe da DAF

27-12-2022

Lara Taveira



CHEFE DE DIVISÃO:

Embora se trate de um erro simples de cálculo aritmético que não afeta a materialidade do assunto que foi submetido e decidido pelo órgão executivo em reunião de câmara realizada a 28-03-2022, deve o processo ser remetido para nova decisão.

Assim sendo submete-se a decisão do executivo a proposta de deferimento da operação de loteamento.

22-12-2022



Paulo Contente

Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico em regime de substituição

(Ao abrigo da nomeação e delegação de competências conferido pelo Despacho N.º 50/2021 aditado pelo Despacho N.º 52/2021)

INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arq.^a Maria Teresa Quinto

Aquando do registo na Conservatória do Registo Predial da Nazaré do Loteamento n.º 149/22 referente ao Bairro de Habitação Jovem de Fanhais, verificou-se que nas peças desenhadas e na memória descritiva e justificativa do loteamento foi incorretamente calculada a soma da área total dos lotes, levando a que o valor da área a lotear e o valor da área remanescente fossem também incorretamente indicados. Trata-se de um erro simples de cálculo aritmético que não afeta a materialidade do assunto que foi submetido e decidido pelo órgão executivo em reunião de câmara realizada a 28-03-2022.

Posto isto:

- onde se lê “Área total dos lotes – 3.383,50 m²” deve ler-se “Área total dos lotes – 3.383,90 m²”;
- onde se lê “Área total a lotear – 7.466,70 m²” deve ler-se “Área total a lotear – 7.467,10 m²”;
- onde se lê “Área remanescente – 2.201,30 m²” deve ler-se “Área remanescente – 2.200,90 m²”.

22-12-2022



Joana Gonçalves
Arquiteta